



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira Sobenial C/Cunha 3"	Unid	50
2	Alca Pref.Dist. P/Cabo 10mm	Unid	60
3	Alca Pref.Dist. P/Cabo 16mm	Unid	60
4	Alca Pref.Dist. P/Cabo 35mm 2awg	Unid	60
5	Alicate Universal 8p 1kv Eletricista	Unid	5
6	Amperímetro 72x72 Lk-72-Se Dig.	Unid	4
7	Armação Pesada 1x1 Pesada	Unid	200
8	Arruela De Alumínio De 3"	Unid	20
9	Arruela Quadrada 38x38	Unid	300
10	Bandeja Basculante	Unid	2
11	Barra Chata De Cobre 3/4 X 1/4	Kg	15
12	Barra Rosca Total 1/4	Unid	10
13	Base P/Relé Fotocélula	Unid	400
14	Bota De Elástico Lateral Basic	Unid	10
15	Braço Afastador Horizontal	Unid	3
16	Braco De Ferro Galvanizado 1.1/2 X 2,00mt	Unid	60
17	Braço Galvanizado Tipo C	Unid	5
18	Braco Reto P/ Luminária Caneca	Unid	300
19	Braço Suport.Galv. P/1 Pétala 1.1/2x1,50mt T/Ad	Unid	50
20	Bucha De Alumínio De 3"	Unid	20
21	Bucha De Nylon S-12 C/ Parafuso	Unid	200
22	Cabeçote De Alumínio De 3"	Unid	4
23	Cabo De Alumínio 2awg C/Alma	Kg	200

24	Cabo De Alumínio Duplex 1x10+10mm	Metro	1000
25	Cabo De Alumínio Duplex 1x16+16mm	Metro	1000
26	Cabo De Alumínio Protegido 50mm 1kv	Metro	600
27	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 10 + 10mm	Metro	1000
28	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 16 + 16mm	Metro	1000
29	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 35 + 35mm	Metro	500
30	Cabo De Cobre Nu De 10mm	Metro	100
31	Cabo De Cobre Nu De 35mm	Metro	50
32	Cabo De Cobre Nu De 50 Mm	Metro	100
33	Cabo Flexível 1,5 Mm	Metro	5000
34	Cabo Flexível 2,5 Mm	Metro	6000
35	Cabo Flexível 4,0 Mm	Metro	4000
36	Cabo Flexível 6,0 Mm	Metro	3000
37	Cabo Flexível Isolado De 35 Mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	Metro	200
38	Cabo Flexível Isolado De 70 Mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	Metro	300
39	Cabo Flexível Pp 2 X 1,50mm 1kv	Metro	800
40	Cabo Flexível Pp 2 X 4,00mm 1kv	Metro	500
41	Cabo Flexível Pp 3 X 2,50mm 1kv	Metro	800
42	Cabo Flexível Pp 3 X 4,00mm 1kv	Metro	500
43	Cabo Rígido Isolado 1kv 10,0mm	Metro	1000
44	Cabo Rígido Isolado 1kv 6,00mm	Metro	1500
45	Caixa De Inspeção Aterram.30x30	Unid	20
46	Caixa De Luz 4 X 2	Unid	400
47	Caixa De Luz Octogonal 4x4	Unid	200
48	Caixa De Medição Cm 7	Unid	2
49	Caixa De Passagem De Alumínio 40x40x20	Unid	3
50	Caixa Monofásica Energisa	Unid	30
51	Caixa Trifásico Energisa	Unid	10
52	Canaleta Semi Aberta 20x10	Unid	200
53	Canaleta Semi Aberta 30x30	Unid	50
54	Canaleta Semi Aberta 80x80	Unid	30
55	Cantoneira P/Braço Tipo C	Unid	5
56	Chave Comutadora P/ Amperímetro	Unid	3
57	Chave Comutadora P/ Voltímetro	Unid	3
58	Chave De Iluminação Pública 2x60a	Unid	10
59	Conector Cunha Cdc I Cz	Unid	200
60	Conector Cunha Cdc Ii Vd	Unid	300
61	Conector Cunha Cdc Iii Vm	Unid	300
62	Conector Cunha Cdc Iv Azul	Unid	300
63	Conector De Alumínio Box Reto 3"	Unid	10
64	Conector De Compressão H1	Unid	100
65	Conector Deriv. Perfuração Cdp 10-70	Unid	500
66	Conector Deriv. Perfuração Cdp 150-16	Unid	300
67	Conector Ks De 35 Mm ²	Unid	5
68	Conector Ks De 70 Mm ²	Unid	5
69	Cordão Flexível Torcido 2x1,50mm	Metro	1000
70	Cordão Flexível Torcido 2x2,50mm	Metro	1000
71	Cordoalha De Aço Galvanizado 3/8	Metro	200
72	Curva De Aço Galvanizado A Fogo 3"	Unid	5
73	Curva De Inversao 90. Perf 100 X 100mm	Unid	10
74	Curva De Pvc 3/4"	Unid	50
75	Curva De Pvc 1" C/ Rosca	Unid	30
76	Curva De Pvc 1.1/2" C/ Rosca	Unid	50
77	Curva De Pvc 25 Mm	Unid	50
78	Curva De Pvc 3" C/ Rosca	Unid	10
79	Curva Horizontal 90 100 X 100mm	Unid	10
80	Disjuntor Din Tripolar 16 A	Unid	15
81	Disjuntor Din Tripolar 20 A	Unid	15
82	Disjuntor Din Tripolar 25 A	Unid	15
83	Disjuntor Din Tripolar 32 A	Unid	20
84	Disjuntor Din Tripolar 40 A	Unid	20
85	Disjuntor Din Tripolar 50 A	Unid	15
86	Disjuntor Din Tripolar 63 A	Unid	10
87	Disjuntor Din Unipolar 10 A	Unid	30
88	Disjuntor Din Unipolar 16 A	Unid	30
89	Disjuntor Din Unipolar 20 A	Unid	30
90	Disjuntor Din Unipolar 25 A	Unid	30
91	Disjuntor Din Unipolar 32 A	Unid	30
92	Disjuntor Din Unipolar 40 A	Unid	20
93	Disjuntor Din Unipolar 50 A	Unid	20
94	Disjuntor Din Unipolar 63 A	Unid	20
95	Disjuntor Trifásico De 175 A	Unid	5



96	Disp.Prot. Contra Surto 40ka 275v Dps 1p	Unid	5
97	Eletrocalha Perfurada 100 X 100 X 3000mm	Unid	40
98	Eletroduto Corrug. 20 Mm	Metro	500
99	Eletroduto Corrug. 25 Mm	Metro	500
100	Eletroduto Corrug. 32 Mm	Metro	500
101	Eletroduto De Aço Galvanizado A Fogo 3"	Unid	10
102	Eletroduto Pvc 25 Mm	Unid	100
103	Eletroduto Pvc 3" C/ Rosca	Unid	20
104	Eletroduto Pvc Rosca 1"	Unid	50
105	Eletroduto Pvc Rosca 1.1/2"	Unid	50
106	Eletroduto Pvc Rosca 3/4"	Unid	100
107	Elo Fusível De Distribuição De 05 H	Unid	10
108	Emenda U 100 X 100mm	Unid	30
109	Escada Articulada De 8 Degraus	Unid	2
110	Escada Extensível De Fibra 4.2 X 7.2mt	Unid	2
111	Espaçador Lonsagular Polim. C/Trava	Unid	30
112	Fita De Aço Bandit 3/4	Unid	300
113	Fita Isolante 19x20 Mt	Unid	200
114	Fita Isolante De Alta Tensão 19mmx10m	Unid	40
115	Fixador Para Perfil U	Unid	5
116	Folha De Acrílico	Unid	2
117	Gancho De Suspensão Dn5000k	Unid	30
118	Grampo De Ancoragem P/Cabo 50mm	Unid	30
119	Grampo De Terra Duplo Tipo U Gtdu 5/8"	Unid	30
120	Haste De Terra Cobreada 1,20 Mt	Unid	30
121	Haste De Terra Cobreada 2,40 Mt	Unid	30
122	Interruptor 1 Simples 10 A	Unid	200
123	Interruptor 3 Teclas Simples 10 A	Unid	200
124	Interruptor 2 Teclas C/Tomada Embutir	Unid	200
125	Interruptor 2 Teclas Simples 10 A	Unid	200
126	Isolador De Roldana 72 X 72	Unid	200
127	Isolador De Pino 15kv Polimérico	Unid	30
128	Isolador De Suspensão 15kv polimérico	Unid	30
129	Isolador Epóxi Paralelo 25x30x1/4	Unid	30
130	Isolador Epóxi Paralelo 30x40x1/4	Unid	30
131	Lâmpada De Led Bulbo 15w	Unid	200
132	Lâmpada De Led Bulbo 20w	Unid	200
133	Lâmpada De Led Bulbo 30w	Unid	600
134	Lâmpada De Led Bulbo 4,9w	Unid	300
135	Lâmpada De Led Bulbo 40w	Unid	300
136	Lâmpada De Led Bulbo 50w	Unid	300
137	Lâmpada De Led Bulbo 6,5w	Unid	200
138	Lâmpada Tubular LED 18W 6500k	Unid	100
139	Lâmpada Tubular LED 9W 6500k	Unid	100
140	Lâmpada Vapor Metálica 250 W	Unid	70
141	Lâmpada Vapor Metálica 400 W	Unid	70
142	Lâmpada Vapor Sódio 70w	Unid	200
143	Luminária Aberta Caneca Lm1 E 27	Unid	300
144	Luminária Led Sob. Slim 18w 6400k 0,60m	Unid	100
145	Luminária Led Sob. Slim 36w 6400k 1,20m	Unid	200
146	Luminária Publica De Led 100w Ip66 4000/5700k Mínimo 10000lumens	Unid	80
147	Luminária Publica De Led 150w Ip66 4000/5700k Mínimo 15000lumens	Unid	100
148	Luminária Publica De Led 200w Ip66 4000/5700k Mínimo 18000lumens	Unid	80
149	Luminária Publica De Led 50w Ip66 4000/5700k Mínimo 5000lumens	Unid	50
150	Luva De Aço Galvanizado A Fogo De 3"	Unid	20
151	Luva De Pvc C/Rosca 1"	Unid	50
152	Luva De Pvc C/Rosca 1.1/2"	Unid	50
153	Luva De Pvc C/Rosca 3"	Unid	30
154	Luva De Pvc C/Rosca 3/4"	Unid	50
155	Luvras P/ Eletricista De Borracha 2,5kv	Unid	4
156	Luvras P/ Eletricista De Couro	Unid	4
157	Mangueira Led 11mm	Metro	2000
158	Manilha Sapatilha 5/8	Unid	30
159	Mao Francesa 200mm	Unid	60
160	Massa Para Calafetar	Kg	10
161	Parafuso Cab. Lentilha 1/4 X 1/2	Unid	500
162	Parafuso De Máquina 1/2x10 (12x250mm)	Unid	300
163	Parafuso De Máquina 5/8 X 12 (16 X300mm)	Unid	200
164	Parafuso De Máquina 5/8 X2" (16 X 50MM)	Unid	20
165	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 12" (16x300mm)	Unid	150
166	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 16" (16x400mm)	Unid	100
167	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 18" (16x450mm)	Unid	150



168	Parafuso Sext Latão 1 X 3/8"	Unid	100
169	Parafuso Sext Latão 1/4 X 1/2	Unid	150
170	Para-raios Polimérico 13.8 Kv-10 Ka	Unid	10
171	Perfil U	Unid	3
172	Pino Cabeça De Chumbo 15kv	Unid	30
173	Pino Fêmea Padrão 2p+T	Unid	300
174	Pino Macho Padrão 2p+T	Unid	300
175	Pisca Pisca Led	Unid	200
176	Porca De Olhal Forjado 5/8	Unid	30
177	Porca Galvanizada De 1/4	Unid	500
178	Poste Concreto Armado Circular 11/200	Unid	20
179	Poste De Concreto Armado 10/150	Unid	20
180	Poste De Concreto Armado 10/300	Unid	10
181	Poste De Concreto Armado 11/300	Unid	6
182	Poste De Concreto Armado 12/600	Unid	4
183	Poste De Ferro Galvanizado 9,00mt 4"X3"X2.1/2" C/Braço E Base Para Chumbar	Unid	40
184	Presilha P/Fita De Aço 3/4	Unid	200
185	Projektor De Led 100w Afp	Unid	50
186	Projektor De Led 150w Afp	Unid	50
187	Projektor De Led 200w Afp	Unid	50
188	Projektor De Led 50w Afp	Unid	50
189	Quadro De Comando 1200 X 800 X 350mm	Unid	2
190	Reator Vapor De Sódio 250w	Unid	50
191	Reator Vapor De Sódio 400w	Unid	50
192	Reator Vapor De Sódio 70w	Unid	200
193	Relé Fotoelétrico Na 220 V	Unid	30
194	Relé Fotoelétrico Nf 220 V	Unid	700
195	Sapatilha Galvanizada 3/8	Unid	30
196	Soquete De Porcelana E27	Unid	300
197	Soquete De Porcelana E40	Unid	100
198	Soquete Rabicho E 27	Unid	500
199	Suporte Para Transformador	Unid	6
200	Tampa P/ Eletrocalha 100x3000	Unid	30
201	Te Horizontal 90o Perf.U 100 X 100mm	Unid	10
202	Terminal De Compressão 35mm Tm 35 L	Unid	30
203	Terminal De Compressão 70mm Tm 70 L	Unid	50
204	Terminal Pre Isolado Olhal 10mm azul	Unid	100
205	Terminal Pre Isolado Olhal 2,50mm	Unid	200
206	Terminal Pre Isolado Olhal 6,0mm	Unid	200
207	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 1,5-2,5 Azul	Unid	250
208	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 10mm Vm	Unid	100
209	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 6,0mm	Unid	200
210	Tomada De Embutir Dupla 10 A	Unid	200
211	Tomada De Embutir Simples 10 A	Unid	200
212	Tomada Sobrepor Simples 20 A	Unid	200
213	Transformador De Corrente 200/5a	Unid	4
214	Trilho P/Montagem Alumínio 1mt	Unid	10
215	Unidute Cônico 3"	Unid	10
216	Voltímetro Digital 72x72 Cl	Unid	4



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES

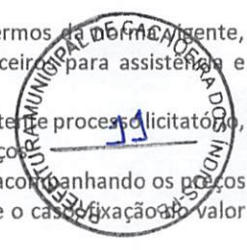
10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da presente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Fevereiro de 2023.



MARCOS GONÇALVES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito